

**PORTARIA G.CEL. 002/2021**

**CIRCUITO DE LAZER DO ESTADO DE SÃO PAULO**

O Coordenador de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Portaria que estabelece o Regulamento do **Circuito de Lazer do Estado de São Paulo**.

**I - DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** - Proporcionar aos participantes atividades de lazer, em locais públicos (ruas, praças, ginásios, centro esportivo e outros) reviver e resgatar práticas de brincadeiras, jogos de salão e outros, como forma de atividade física recreativa, visando integração, interação e inclusão social, estimulando aptidões físicas e mentais, valorizando a cultura, folclore regional e sua história.

**II – DA REALIZAÇÃO**

**Artigo 2º** - O **Circuito de Lazer do Estado de São Paulo** será realizado em todas as Diretorias de Esporte e Lazer – DREL. Caberá a Divisão de Lazer escolher os municípios de **até 50 mil habitantes**, que tenham interesse em realizar o referido evento.

**Artigo 3º** - O **Circuito de Lazer do Estado de São Paulo** será realizado em **um (01) dia**.

**Artigo 4º** - No **Circuito de Lazer do Estado de São Paulo** serão oferecidas atividades tais como:

- Badminton adaptado;
- Chute a gol;
- Desenhos para colorir com lápis de cor e/ou tinta guache;
- Estações dos Jogos de Salão;
- Frescobol;
- Futebol de Botão;
- Gincana;
- Jogos Gigantes (Damas, Palitos, Resta Um, Xadrez);
- Massa de modelar;
- Minibasquete;
- Peteca;
- Pula corda;
- Tênis de Mesa;
- Taco;
- Vivências de Ritmos;

**IV – DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 5º** - Poderá participar do **Circuito de Lazer do Estado de São Paulo**, a população em geral.

**Artigo 6º** – Ficará a cargo do município sede, através das suas Secretarias Municipais /Estaduais: de Esportes e Lazer e/ou Educação, Etc..a ampla divulgação nas mídias locais e regionais, aos parceiros e as escolas da rede, o dia e local do **Circuito de Lazer do Estado de São Paulo**.

**V – DAS RESPONSABILIDADES**

**Artigo 7º** - Para sua realização ficará a cargo dos Municípios sedes e suas respectivas Secretarias/Diretorias, o seguinte:

- Designar uma (01) pessoa responsável para a realização do evento;
- 01 Ginásio (ou Escola com quadra) que tenha área externas para atividades esportivas propostas pelo evento;
- 100 mesas;

- 400 cadeiras;
- Aparelhagem de som (microfone sem fio, caixas com amplificadores e leitor de pen drive);
- Serviço de Pronto atendimento durante todo o evento, até 500 pessoas, acima de 1.000 pessoas ambulância equipado e médico;
- Água potável para os participantes;
- Policiamento municipal durante todo o evento;
- Banheiros químicos se necessário;
- Funcionários para montagem e desmontagem do evento;
- Funcionários para manutenção da higiene e limpeza dos locais.

**Artigo 8º** - Ficará a cargo da Divisão de Lazer **organizar, levar e distribuir o material** para todas as atividades estabelecidas para a realização do evento.

**Artigo 9º** - Os órgãos promotores não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com os participantes, durante ou depois de qualquer momento das atividades.

#### **VI - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 10** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do evento.

**Artigo 11** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.